



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
PORTARIA N.º 015/2019-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pelo art. 40, VII, da Lei 13.303/2016 à esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados e/ou da prestação de serviços contratados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e/ou da prestação do serviço contratado;

CONSIDERANDO as disposições aplicáveis contidas no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, finalmente, os comandos legais insculpidos nos artigos 4º e 5º, do Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

RESOLVE:

I– DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Gestor e Fiscal do serviço prestado pela empresa **ASOTEC SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.984.096/0001-81, no que concerne a realização de auditoria para análise e acompanhamento das demonstrações contábeis anuais desta empresa pública, concernente ao exercício 2018, em atendimento a determinação insculpida no **art. 7º da Lei n.º 13.303/2016**:

Gestor: Jacqueline Maria Azevedo Guarloti – Matrícula n.º 000.189-9A

Fiscal: Archibal Saunier D’Oran Filho – Matrícula n.º 000.020-5A

II–ESTABELEECER as principais atribuições do Gestor do Contrato, a saber:

a) Coordenar e comandar o processo de fiscalização da prestação do serviço contratado;

III–ESTABELEECER as principais atribuições do Fiscal supra, a saber:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à ADS;

b) Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com a proposta apresentada pela empresa supracitada;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto da citada proposta;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

IV–CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2019.

Flávio Cordeiro Antony Filho

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Presidente